

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – MARÇO 2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-156-2025	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	31/03/2025
1-758-2024	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	31/03/2025
1-391-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2025	Futebol	2ª Divisão Distrital - JUN A	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	28/03/2025
1-19-2025	Comum	Pessoa Singular	Elvas	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39º	PSP	Novembro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	28/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-17-2025	Comum	Pessoa Singular	Santa Cruz	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Nacional - JUN A	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	28/03/2025
1-365-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	27/03/2025
1-164-2025	Comum	Pessoa Singular	São Pedro do Sul	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2025	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	27/03/2025
1-1197-2024	Comum	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	Divisão de Elite Pro-nacional	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	26/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-655-2024	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Não	26/03/2025
1-364-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2025	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Aveiro - JUN A	Associação de Futebol de Aveiro	150,00 €	Não	25/03/2025
1-280-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Sesimbra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Setúbal	150,00 €	Não	25/03/2025
1-1233-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Agosto 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	25/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-16-2025	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futsal	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Sim	25/03/2025
1-920-2023	Comum	Pessoa Singular	Funchal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 23	Futebol	Playoff de subida à 1.ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 200,00 €	Sim	25/03/2025
1-356-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	24/03/2025
1-152-2025	Comum	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Não	24/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-363-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	150,00 €	Não	23/03/2025
1-1387-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	1 000,00 €	Sim	24/03/2025
1-358-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	125,00 €	Não	23/03/2025
1-1571-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	22/03/2025
1-892-2024	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Maio 2025	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	21/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-359-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	125,00 €	Não	21/03/2025
1-1125-2023	Comum	Pessoa Singular	Marco de Canaveses	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i) do n.º 1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2023	Futebol	Troféu Cidade do Marco	Município de Marco de Canaveses	Admoestação	Não	20/03/2025
1-23-2025	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	20/03/2025
1-1379-2024	Comum	Pessoa Singular	Beja	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	2ª Divisão Nacional - JUN C	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	18/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-901-2024	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Hóquei em patins	Taça de Portugal	Federação de Patinagem de Portugal	1 000,00 €	Sim	18/03/2025
1-30-2025	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Sim	15/03/2025
1-10-2025	Comum	Pessoa Singular	Loures	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2025	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/03/2025
1-297-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	14/03/2025
1-879-2024	Comum	Pessoa Singular	Seixal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	13/03/2025
1-878-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	13/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-303-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Rio Maior	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	170,00 €	Não	12/03/2025
1-535-2024	Comum	Pessoa Singular	Almada	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	12/03/2025
1-24-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	Liga Pro	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	11/03/2025
1-1347-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Faro	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital - JUN A	Associação de Futebol do Algarve	150,00 €	Não	10/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-270-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Amadora	Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2025	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	175,00 €	Não	07/03/2025
1-196-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	São Pedro do Sul	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	150,00 €	Não	07/03/2025
1-295-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	06/03/2025
1-1603-2024	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	667,00 €	Sim	06/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1169-2024	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Julho 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	06/03/2025
1-673-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Abril 2024	Futsal	3ª Divisão Distrital - JUN A	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Não	06/03/2025
1-1426-2024	Comum	Pessoa Singular	Caminha	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	500,00 €	Sim	06/03/2025
1-1383-2024	Comum	Pessoa Singular	Santo Tirso	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Não	05/03/2025
1-1411-2024	Comum	Pessoa Singular	Alenquer	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	05/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1381-2024	Comum	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	05/03/2025
1-910-2024	Comum	Pessoa Singular	Albergaria-a-Velha	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Junho 2024	Futebol	Taça da Associação de Futebol	Associação de Futebol de Aveiro	1 000,00 €	Sim	04/03/2025
1-195-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Praia da Vitória	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2025	Futebol	Campeonato da ilha terceira	Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	175,00 €	Não	03/03/2025
1-1394-2024	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Não	03/03/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-549-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futsal	Divisão D'Elite	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Não	03/03/2025
1-246-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Fafe	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	01/03/2025
1-216-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	28/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-198-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	28/02/2025
1-904-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Oeiras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	120,00 €	Não	28/02/2025
1-44-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paredes	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	1ª Divisão Nacional - SUB-19	Federação Portuguesa de Futebol	180,00 €	Não	28/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-469-2024	Comum	Pessoa Singular	Maia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	2 000,00 €	Não	27/02/2025
1-1439-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	Admoestação	Não	26/02/2025
1-253-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paredes	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2025	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	26/02/2025
1-906-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	26/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-934-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	Pelo agente desportivo: A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital - JUN A	Associação de Futebol de Lisboa	2 000,00 €	Sim	26/02/2025
1-1446-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Não	26/02/2025
1-46-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Janeiro 2022	Futsal	Campeonato Nacional - JUN A	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	25/02/2025
1-1345-2024	Comum	Pessoa Singular	Braga	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	24/02/2025
1-244-2022	Comum	Pessoa Singular	Loures	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	3ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 500,00 €	Não	24/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1410-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	22/02/2025
1-1189-2024	Comum	Pessoa Singular	Espinho	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	21/02/2025
1-1273-2024	Comum	Pessoa Singular	Braga	- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo; - A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	- al. i), do n.º 1, do artigo 39.º; - al. l), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	21/02/2025
1-82-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Maia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	Liga Pro	Associação de Futebol do Porto	100,00 €	Não	20/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-214-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ourém	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2025	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	20/02/2025
1-1583-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	20/02/2025
1-871-2024	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	20/02/2025
1-712-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Sim	20/02/2025
1-742-2023	Comum	Pessoa Singular	Suíça	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g) do n.º 1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	19/02/2025
1-79-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	100,00 €	Não	18/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1439-2024	Comum	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	18/02/2025
1-904-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i) do n.º 1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital - JUN A	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	17/02/2025
1-81-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	200,00 €	Não	15/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-568-2020	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2020	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	14/02/2025
1-1530-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Tarouca	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	out/24	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viseu	750,00 €	Não	13/02/2025
1-1571-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Rio Maior	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital - SUB-17	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	13/02/2025
1-52-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2025	Futebol	1ª Divisão Nacional - SUB-19	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	13/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1462-2024	Comum	Pessoa Singular	Caminha	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo e autoridade pública.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	175,00 €	Não	12/02/2025
1-1428-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	12/02/2025
1-1254-2024	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Setembro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	11/02/2025
1-909-2024	Comum	Pessoa Singular	Alcácer do Sal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Setúbal	Associação de Futebol de Setúbal	500,00 €	Sim	11/02/2025
1-1251-2022	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Basquetebol	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Basquetebol	Admoestação	Não	11/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-715-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Vieira do Minho	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	Taça da AF de Braga	Associação de Futebol de Braga	600,00 €	Não	10/02/2025
1-909-2024	Comum	Pessoa Singular	Alcácer do Sal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Setúbal	Associação de Futebol de Setúbal	500,00 €	Sim	08/02/2025
1-865-2024	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	08/02/2025
1-1180-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A A ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto do espetador de espetáculo desportivo.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º al.k) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	07/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-888-2024	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	07/02/2025
1-1123-2024	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	1ª Divisão distrital - JUN C	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	06/02/2025
1-29-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Nacional - SUB-19	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	06/02/2025
2-280-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ribeira Grande - Açores	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	Campeonato de São Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	06/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-541-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g) do n.º 1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	06/02/2025
1-45-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º, «	GNR	Janeiro 2025	Futebol	1ª Divisão Nacional - SUB-19	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	05/02/2025
1-1052-2024	Comum	Pessoa Singular	Mafra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	05/02/2025
1-398-2024	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futsal	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	03/02/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-346-2024	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al. l), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	03/02/2025
1-1289-2024	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	03/02/2025
1-659-2023	Comum	Pessoa Singular	Maia	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Não	31/01/2025
1-1004-2024	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Não	30/01/2025
1-2-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Dezembro 2024	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	30/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1508-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Novembro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	30/01/2025
1-1187-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	29/01/2025
1-1459-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º; A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º al. b), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	175,00 €	Não	28/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1166-2024	Comum	Pessoa Singular	Viseu	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Junho 2024	Futebol	Taça Distrital Sub-18	Associação de Futebol de Viseu	1 000,00 €	Não	28/01/2025
1-1463-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Foz Côa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol da Guarda	100,00 €	Não	27/01/2025
1-70-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Alenquer	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	150,00 €	Não	27/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1325-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	24/01/2025
1-1462-2024	Comum	Pessoa Singular	Caminha	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo e autoridade pública	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Novembro 2024	Futebol	2ª Divisão Distal	Associação de Futebol de Viana do Castelo	175,00 €	Não	23/01/2025
1-1252-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila do Conde	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	22/01/2025
1-1046-2024	Comum	Pessoa Singular	Santo Tirso	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	22/01/2025
1-347-2024	Comum	Pessoa Singular	Elvas	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	21/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1641-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	21/01/2025
1-1403-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Câmara de Lobos - Madeira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2024	Futebol	Campeonato Regional - 1ª Divisão	Associação de Futebol da Madeira	275,00 €	Não	21/01/2025
1-1158-2023	Comum	Pessoa Singular	Mafra	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	APCVD	Setembro 2023	Futebol	Supertaça Feminina	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	21/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-684-2024	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Não	20/01/2025
1-1321-2023	Comum	Pessoa Singular	Almeirim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital - SUB-19	Associação de Futebol de Santarém	Admoestação	Não	20/01/2025
1-1454-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futebol	Divisão Liga Pro	Associação de Futebol do Porto	120,00 €	Não	20/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1-2025	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	20/01/2025
1-1305-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Verde	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	17/01/2025
2-756-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Matosinhos	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al. f), do n.º 1, do artigo 39.º-A	PSP	Abril 2024	Futsal	2ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	admoestação	Não	17/01/2025
2-375-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Loures	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al. f), do n.º 1, do artigo 39.º-A	PSP	Fevereiro Maio 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	admoestação	Não	17/01/2025
1-628-2024	Comum	Pessoa Singular	Faro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	16/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1213-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	16/01/2025
1-1049-2024	Comum	Pessoa Singular	Câmara de Lobos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	Taça da Madeira SUB-19	Associação de Futebol da Madeira	1 000,00 €	Não	15/01/2025
1-631-2024	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	15/01/2025
1-1404-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	100,00 €	Não	14/01/2025
1-917-2024	Comum	Pessoa Singular	Batalha	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-283-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	13/01/2025
1-119-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	13/01/2025
2-146-2021	Comum	pessoa Coletiva	Angra do Heroísmo	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do gestor de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA; Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de impedir o acesso ao recinto desportivo, relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos, em violação do disposto na subalínea i) da alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA; al.g) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2021	Futebol	Campeonato da Ilha Terceira	Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	admoestação	Não	13/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1340-2024	Sumaríssimo	Pessoa Coletiva	Anadia	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	200,00 €	Não	13/01/2025
1-1288-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	11/01/2025
1-851-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	10/01/2025
1-723-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futsal	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	admoestação	Não	10/01/2025
1-359-2024	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou no artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al. j), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	700,00 €	Não	09/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1314-2024	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 000,00 €	Sim	08/01/2025
1-1059-2024	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	admoestação	Não	08/01/2025
1-1280-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	07/01/2025
1-955-2024	Comum	Pessoa Singular	Mafra	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	500,00 €	Não	07/01/2025
1-767-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al. l), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Voleibol	Divisão Elite	Federação Portuguesa de Voleibol	500,00 €	Não	03/01/2025

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-957-2024	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	07/01/2025
1-959-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	Divisão Elite Pro-Nacional	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	06/01/2025
1-1577-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Castro Marim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2024	Futebol	Liga Algarve	Associação de Futebol do Algarve	150,00 €	Não	06/01/2025
1-767-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al. l), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Voleibol	Divisão Elite	Federação Portuguesa de Voleibol	500,00 €	Não	03/01/2025

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – MARÇO 2025

Nos termos do artigo 43.º-B da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, são publicitadas nesta secção da página eletrónica da APCVD as decisões finais condenatórias dos processos de contraordenação relativos a eventos ocorridos desde o dia 12 de setembro de 2019, data de entrada em vigor da obrigação de publicitação.



Nos termos legais, são consideradas definitivas as sanções quando se tenha verificado o pagamento voluntário da coima na fase instrutória e ainda todas as sanções cujo prazo de impugnação judicial tenha já decorrido. Neste enquadramento não são publicitadas as decisões objeto de impugnação, até que haja trânsito em julgado de decisão judicial.

A publicitação das sanções pela APCVD visa assegurar fins de prevenção geral positiva e de integração com a intenção de manter e reforçar a confiança da comunidade na validade e na força da vigência das suas normas de tutela de bens jurídicos e, assim, no ordenamento jurídico.

Não são alvo de publicitação dados de identificação das partes processuais atendendo à necessidade de salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos seus titulares.

Dados Globais (total das decisões) e Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos aplicadas pela APCVD, consultar [aqui](#).